IEduQ
INSTITUTO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

EC 141/2026: R$ 17,3 BILHÕES POR ANO EM RISCO NA EDUCAÇÃO PRIVADA

Os dois dias de repouso semanal já são constitucionais. O que está em jogo é a forma de aplicá-los, e a regulamentação que a própria Emenda previu, nos próximos 60 dias, é a diferença entre uma reforma absorvível e uma reforma que desorganiza o setor que atende as famílias de menor renda.

R$ 17,3 BI	**16,67% → 40%**	**+20%**	**60 DIAS**
CUSTO ADICIONAL ANUAL NA FOLHA	DSR DO HORISTA DE 1/6 PARA 2/5	PACOTE DO HORISTA +11% NA FOLHA	ATÉ 16/12/2026 EXIGIBILIDADE

O QUE MUDOU

Em 16 de outubro de 2026 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 141, que alterou o art. 7º da Constituição Federal para fixar jornada máxima de 40 horas semanais e assegurar dois dias de repouso semanal remunerado, sem qualquer redução salarial, inclusive sobre os pisos.

O RISCO ESTÁ NA REDAÇÃO CONSTITUCIONAL

Ao qualificar os dois dias como repouso semanal remunerado, e não como folga compensatória, a Emenda altera a fórmula aplicada há décadas aos mais de 30 milhões de trabalhadores brasileiros em escala 6x1.

O cálculo de DSR do professor horista, regido pelo art. 320 da CLT e pela Súmula 351 do TST, passa da razão de 1/6 para 2/5: de 16,67% para 40%. O pacote do horista cresce 20%. Ponderada a composição da folha, são 11% adicionais sobre a folha docente.

O custo chega sem o efeito compensatório da redução de jornada. Por isso o cenário conservador de R$ 9,3 bilhões deixou de existir: o cenário de referência passa a ser de 17,3% da folha, ou R$ 17,3 bilhões ao ano.

POR QUE A MEDIDA É URGENTE

Restam menos de dois meses até 16 de dezembro de 2026. Sem regulamentação, prevalece a leitura de maior custo e abre-se espaço para litigância massiva.

IMPACTO EM CASCATA

Repasse necessário às mensalidades de 8% a 11%.

MENSALIDADES: R$ 50 a R$ 90 por mês nas escolas populares; R$ 250 a R$ 450 nas escolas premium.

EVASÃO: de 5% a 8% nas escolas populares, com 450 mil a 720 mil matrículas migrando para a rede pública.

ÔNUS PÚBLICO: R$ 4 bilhões a R$ 6 bilhões anuais a estados e municípios, valor ausente das estimativas oficiais de impacto da reforma.

CHOQUE REGRESSIVO: escolas familiares operam com margem de 3% a 8%; confessionais e filantrópicas, próxima de zero. No ensino superior privado, mais de 80% dos docentes são horistas: impacto de 22% a 28% na folha, com tendência de encerramento de cursos noturnos.

O EFEITO NA PRÁTICA

Remuneração do professor horista	Antes da EC	Depois da EC
Valor hora-aula	R$ 50,00	R$ 50,00
Aulas por semana	23	23
Semanas (art. 320, CLT)	4,5	4,5
DSR	1/6	2/5
Total mensal	**R$ 6.038**	**R$ 7.245**

Aumento de 20% sobre a folha, independentemente do valor hora-aula ou da carga horária semanal.

A SAÍDA JÁ ESTÁ NA EMENDA

A própria EC 141 previu os instrumentos de equilíbrio: o art. 5º autoriza lei complementar a estabelecer medidas transitórias de mitigação, condicionadas à manutenção dos níveis de emprego, para micro e pequenas empresas; o § 3º do art. 7º autoriza lei a dispor sobre regimes diferenciados; e o § 2º devolve à convenção coletiva a possibilidade de organizar o descanso.

O SETOR NÃO PLEITEIA PRIVILÉGIO. PLEITEIA A MESMA RÉGUA.

Pleiteia a mesma régua já aplicada a 30 milhões de trabalhadores brasileiros e a regulamentação que a própria Constituição confiou ao legislador. Concluir esses instrumentos nos próximos 60 dias é a decisão que separa uma reforma absorvível de uma reforma que desorganiza a educação privada nos seus segmentos mais frágeis: precisamente aqueles que atendem as famílias de menor renda.